



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00028.011479/2025-68

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

SERVIÇOS COMUNS

PM/PI

Objeto - A contratação tem por objeto a aquisição de 36 conjuntos completos de uniformes de gala -túnica verde - uniforme de passeio 2º A (Tecido: Rip stop / Brim Composição: 70% algodão / 30% poliéster, Cor verde militar) com os seguintes itens :

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), o Termo de Referência – TR constitui **documento essencial** para a contratação de bens e serviços, responsável pela **definição do objeto** para o atendimento da necessidade da Administração.

O Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, assenta, mais precisamente os artigos 35 e 36, que o Termo de Referência é documento obrigatório e deve contemplar os **elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto** da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Nesse remar, o presente Termo de Referência – TR foi estruturado ao lume das determinações da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 21.872/2023, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE/PI e de orientações da Advocacia-Geral da União - AGU, lançadas no Manual "Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação" (*Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação. Brasília: Advocacia-Geral da União, Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023. 93p.*).

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(X)	ETP realizado	- Conclusão do ETP - viabilidade da contratação - Documento ID (018306487)	
()	ETP realizado (facultado) não	base legal - art. 28, inciso I, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (o ETP é facultado nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021)	Contratação pautada no (informar artigo/ inciso ou parágrafo) da Lei Federal nº 14.133/2021
()	ETP realizado (dispensado) não	base legal - art. 28, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (o ETP é dispensado na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos)	Contratação pautada no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou Prorrogação de contrato de serviços e fornecimentos contínuos

()	ETP realizado (dispensado) não	base legal - art. 28, §2º, do Decreto Estadual nº 21.872/2023 (poderá ainda ser dispensado caso a contratação pretendida possua valor estimado de até 10 (dez) vezes dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)	O valor estimado da contratação não supera em até 10 (dez) vezes os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
-----	--------------------------------	---	---

3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

3.1. A contratação **não** envolve bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

4. REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação **não** servirá para fins de Registro de Preços.

5. DO OBJETO

5.1. Definição e especificações do objeto:

A contratação tem por objeto a aquisição de 36 conjuntos completos de uniformes de gala -túnica verde - uniforme de passeio 2º A (Tecido: Rip stop / Brim Composição: 70% algodão / 30% poliéster, Cor verde militar) com os seguintes itens :

- Túnica em tecido Rip Stop, cor verde, com bordados, botões e platina padrão PMPI;
- Calça ou Saia no mesmo tecido e padrão;
- Camisa social de manga comprida, cor bege, padrão PMPI;
- Gravata preta com zíper;
- Quepe masculino em tecido Panamá Rip Stop verde, com emblemas correspondentes à graduação;
- Insígnias de gola para canícula, específicas para cada posto ou graduação;
- Garrucha pequena (para canícula);
- Garrucha grande (para túnica).

5.2. **Natureza** - Os serviços continuados, objeto dos autos são caracterizados como **comuns** (aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado);

5.3. **Parcelamento ou não da contratação** - A contratação do objeto dos autos **não** deve ocorrer de forma parcelada (contratação por lotes), uma vez que possui apenas 1 (um) item.

5.4. Quantitativo

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

01	S A contratação tem por objeto a aquisição de 36 conjuntos completos de uniformes de gala -túnica verde - uniforme de passeio 2º A (Tecido: Rip stop / Brim Composição: 70% algodão / 30% poliéster, Cor verde militar) com os seguintes itens : • Túnica em tecido Rip Stop, cor verde, com bordados, botões e platina padrão PMPI; • Calça ou Saia no mesmo tecido e padrão; • Camisa social de manga comprida, cor bege, padrão PMPI; • Gravata preta com zíper; • Quepe masculino em tecido Panamá Rip Stop verde, com emblemas correspondentes à graduação; • Insígnias de gola para canícula, específicas para cada posto ou graduação; • Garrucha pequena (para canícula); • Garrucha grande (para túnica).	UNIDADE	36
----	--	---------	----

5.5. Garantia do produto

5.5.1. Em se tratando de fornecimento de bens, deve a proponente efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

() A proponente deverá oferecer garantia do fabricante de **no mínimo (...), a contar da data do fornecimento e aceite.**

(**X**) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.

5.6. Condições de manutenção e assistência técnica

Não são exigidas condições de manutenção e assistência técnica para a presente contratação, por conta da natureza do objeto (Serviço).

6. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

A presente contratação não se enquadra nas hipóteses de Serviços Comuns de Engenharia.

7. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta refere-se à contratação de um **A contratação tem por objeto a aquisição de 36 conjuntos completos de uniformes de gala -túnica verde - uniforme de passeio 2º A (Tecido: Rip stop / Brim Composição: 70% algodão / 30% poliéster, Cor verde militar)**

Características principais da solução:

A presente contratação é **necessária** para suprir a demanda do **Corpo Musical da Polícia Militar do Estado do Piauí (PMPI)**, unidade responsável pela representação institucional da Corporação em eventos cívicos, militares e sociais, tanto no âmbito estadual quanto nacional.

A aquisição de **36 (trinta e seis) conjuntos completos de uniformes de gala - túnica verde - uniforme de passeio 2º A** é imprescindível para:

- **Garantir a padronização estética e funcional** dos integrantes do Corpo Musical, conforme exigido pelos regulamentos internos da PMPI;
- **Assegurar a adequada apresentação da tropa**, com vestimentas alinhadas ao protocolo militar, reforçando a imagem de disciplina e respeito da instituição;
- **Viabilizar a participação do Corpo Musical** em eventos solenes, incluindo o **encerramento das festividades dos 150 anos da Banda de Música e 190 anos da PMPI**, fortalecendo a tradição e a identidade da Corporação.

A ausência de uniformes padronizados compromete a representatividade e a formalidade das apresentações oficiais, prejudicando a imagem institucional da PMPI perante a sociedade e outras instituições públicas.

A solução proposta consiste na **aquisição, em caráter integral**, de **36 conjuntos completos de uniformes de gala**, compostos pelos seguintes itens:

- **Túnica em tecido Rip Stop, cor verde, com bordados, botões e platina padrão PMPI** ;
- **Calça ou Saia** no mesmo tecido e padrão;
- **Camisa social de manga comprida**, cor bege, padrão PMPI;
- **Gravata preta com zíper**;
- **Quepe masculino em tecido Panamá Rip Stop verde**, com emblemas correspondentes à graduação;
- **Insígnias de gola para canícula**, específicas para cada posto ou graduação;
- **Garrucha pequena** (para canícula);
- **Garrucha grande** (para túnica).

Os uniformes deverão ser confeccionados em **tecido Rip Stop / Brim**, com **composição de 70% algodão e 30% poliéster**, na **cor verde militar**, assegurando **durabilidade, conforto e resistência**, adequados ao uso em atividades militares e cerimônias oficiais.

Esta solução contempla de forma **integral e adequada** todas as especificações necessárias para a execução das atividades institucionais do Corpo Musical, **atendendo aos padrões regulamentares** e garantindo a **representação formal e respeitosa da PMPI** nas solenidades previstas.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO

8.1. Valor estimado da contratação

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE	MENOR PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	ABRANGÊNCIA TEMPORAL DOS PREÇOS COLETADOS	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	NÚMERO DE PREÇOS DA CESTA
1	Túnica em tecido Panamá Rip Stop com respectivos bordados, botões e platina, padrão PMPI, na cor Verde. Fabricação Harden.	36	UND	750,00	R\$ 27.000,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
2	Calça ou Saia em tecido Panamá Rip Stop no padrão PMPI, na cor Verde. Fabricação Harden	36	UND	140,00	R\$5.040,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
3	Camisa Social manga comprida na cor Bege, padrão PMPI. Fabricação Harden	36	UND	140,00	R\$5.040,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
4	Gravata masculina com zíper na cor preta	36	UND	65,00	R\$2.340,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
5	Quepe masculino em tecido Panamá rip stop na cor verde	36	UND	175,00	R\$ 6.300,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
6	Emblema de Quepe Masculino para oficial	13	UND	75,00	R\$ 975,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
7	Emblema de Quepe Masculino para subtenente e sargento	13	UND	65,00	R\$ 845,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03

8	Emblema de Quepe Masculino para cabo e soldado.	10	UND	20,00	R\$ 40,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
9	Insígnia de Gola para canícula de capitão	02	UND	65,00	R\$ 650,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
10	Insígnia de Gola para canícula de 1 tenente	07	UND	15,00	R\$ 105,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
11	Insígnia de Gola para canícula de 2 tenente	04	UND	13,00	R\$ 52,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
12	Insígnia de Gola para canícula de subtenente	05	UND	15,00	R\$ 75,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
13	Insígnia de Gola para canícula de 1 sargento	08	UND	15,00	R\$ 120,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
14	Insígnia de Gola para canícula de cabo	03	UND	14,00	R\$ 42,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
15	Insígnia de Gola para canícula de soldado	07	UND	13,00	R\$ 91,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
16	Garrucha pequena para canícula	36	UND	17,00	R\$ 612,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
17	Garrucha grande para Túnica	72	UND	22,50	R\$ 1.620,00	28/02/2025 a 04/05/2025	PA, SP	03
VALOR GLOBAL:			R\$ 50.947,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais)					

Valor Global: R\$ 50.947,00 (Cinquenta Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais)..

8.2. **Classificação orçamentária da despesa** (exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente - art. 36, inciso XI, Decreto Estadual nº 21.872/2023)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: (26101 - POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ)
- Fonte: (500 - Recursos não Vinculados de Impostos)
- Programa de Trabalho: (06.122. 0109. 2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE)
- Elemento de Despesa: (339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
- Nota de crédito - 2025NC00034

9. TIPO DE CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Tipo de contratação

() Compra Direta	(☒) dispensa	- base legal - art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 - objeto - contratação de pequeno valor
	() inexigibilidade	- base legal - art. 74, inciso (...), da Lei Federal nº 14.133/21 - objeto - serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização / produtor, empresa ou representante exclusivo / contratação de profissional do setor artístico / (...)
	() pregão	() aquisição de bens comuns () serviços comuns () serviço comum de engenharia

() Licitação	() concorrência	☐ aquisição de bens especiais ☐ serviços especiais ☐ obras ☐ serviços especiais de engenharia ☐ serviços comuns de engenharia
	() concurso / diálogo competitivo / leilão	- base legal - especificar - objeto - especificar

9.2. **Contratação por Licitação (Não se aplica na presente contratação)**

9.2.1. **Critério de julgamento**

O critério de julgamento das propostas adotado para essa contratação é o Menor Preço.

9.2.2. **Prazo de validade da proposta** - a proposta comercial terá validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

9.2.3. **Documentos complementares a serem apresentados juntamente com a proposta**

(**X**) não serão necessários documentos complementares para a aceitação da proposta;

9.2.4. **Garantia da proposta** (exigência de pré-habilitação)

Não se aplica na presente contratação.

9.2.5. **Exigência de amostra**

(**X**) Não será exigida amostra.

9.2.6. **Exame de conformidade**

(**X**) Não será exigido exame de conformidade.

9.2.7. **Prova de conceito**

(**X**) Não será exigida prova de conceito.

9.2.8. **Parâmetros objetivos de avaliação de propostas (quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço)**

A presente contratação não é proveniente de licitação de melhor técnica ou técnica e preço, por tanto os parâmetros objetivos de avaliação de propostas não são aplicados.

9.2.9.

9.2.10. **Exigências de pré-habilitação (Não se aplica na presente contratação)**

9.2.10.1. Caso haja exigência de garantia de proposta, deverá ser verificado o recolhimento da garantia como requisito de pré-habilitação (*art. 58, Lei Federal nº 14.133/2021*).

9.2.11. **Exigências de habilitação jurídica** (PGE/PI - minuta de edital, abril/2023)

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio "<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>";

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou

no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE;

k) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente;

9.2.11.1. Documentos adicionais de habilitação

(☒) Não serão exigidos documentos adicionais;

9.2.12. Exigências de habilitação técnica (PGE/PI - minuta de edital, abril/2023)

9.2.12.1. Atestados de capacidade técnica, quando exigidos, poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.2.12.2. Quando exigidos, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.2.12.3. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

qualificação técnico-operacional	(☐) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa na (citar a entidade profissional) , em plena validade;
	(☒) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente;
	(☒) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional; (☐) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
	(☐) Prova de atendimento aos requisitos especiais previstos na Lei nº (...)
qualificação técnico-profissional	(☒) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional; (☐) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (especificar)

9.2.13. Exigências de habilitação econômico-financeira (PGE/PI - minuta de edital, abril/2023)

9.2.13.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

9.2.13.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ([Lei nº 14.133, de 2021](#),

art. 69, caput, inciso II);

9.2.13.3. Apresentação de índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

- LG= Liquidez Geral – superior a 1
- SG= Solvência Geral – superior a 1
- LC= Liquidez Corrente – superior a 1

- Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

- Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

9.2.13.4. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.13.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.2.13.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.2.13.7. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, salvo justificativa anos autos.

9.2.13.8. Índices econômicos

() O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

() O atendimento dos índices econômicos **não** necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.2.13.9. Exigência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo

() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital social mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do preço estimado da contratação ou item pertinente.

() A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo** não inferior a **10% (dez por cento)** do preço estimado da contratação ou item pertinente.

9.2.14. **Consórcio de empresas**

(X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

() Poderão participar empresas em consórcio.

9.2.15. **Vistoria técnica**

(X) Não se aplica ao caso.

() Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

10. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. **Aquisição de bens (Não se aplica na presente contratação)**

10.1.1. - Forma de fornecimento (☒) integral () parcelada

10.1.2. - Prazo de entrega

(☒) O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da **assinatura do contrato**, em **remessa única**, no seguinte endereço: **Almoxarifado da Polícia Militar do Estado do Piauí – Teresina/PI**.

Horário de entrega: das 08h às 13h

() Não se aplica.

10.1.3. - Recebimento de bens -

10.1.3.1. - **Recebimento provisório de bens**

() Não se aplica.

() **Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e contrato.**

10.1.3.2. - **Recebimento definitivo de bens**

() Não se aplica.

() Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, após a **verificação de sua conformidade**, atestada pela **comissão ou servidor designado**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. **Prestação de serviços**

10.2.1. - Quanto à continuidade ou não dos serviços

() O serviço ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da Administração.

(☒) O serviço não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

10.2.2. - Regime de execução

(☒) não se aplica

() empreitada por preço global

() empreitada por preço unitário

() empreitada integral

() fornecimento e prestação de serviço associado

() tarefa

10.2.3. - Prazo da prestação de serviços - a prestação do serviço ocorrerá até o término do vínculo do Servidor Auxiliar Voluntário com a Polícia Militar, seja por desligamento voluntário ou compulsório (art. 3º da Lei Estadual nº 5.301/2003).

10.2.4. - Prazo de serviço não continuado **(Não se aplica na presente contratação)**

() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

() Não se aplica.

10.2.5. - Cronograma físico-financeiro **(Não se aplica na presente contratação)**

10.2.6. - Local de execução dos serviços - **(Não se aplica na presente contratação)**

10.2.7. - Recebimento de serviços -

10.2.8. - Recebimento provisório de serviços

(☒) Não se aplica.

() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (especificar) dias, contados da comunicação escrita do Contratado, mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.

10.2.9. - Recebimento definitivo de serviços

(☒) Não se aplica.

() Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (especificar) dias.

10.3. **Prazo de vigência do contrato - 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

10.4. **Possibilidade de prorrogação - Sim.**

- 10.5. **Prazo para a assinatura do contrato** - Até 05 (cinco) dias após a convocação da empresa pela Administração.
- 10.6. **Prazo de início do fornecimento/prestação do serviço** - Imediatamente após a publicação do contrato.
- 10.7. **Critérios e prazos de medição - (Não se aplica na presente contratação)**
- 10.8. **Critérios e prazos de pagamento**
- 10.8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir;
- 10.8.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 10.8.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.8.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada;
- 10.8.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da contratante, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 10.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.8.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 10.8.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela contratada, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas;
- 10.8.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela contratada as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 10.8.9. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.8.9.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- 10.8.9.2. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- 10.8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;
- 10.9. **Obrigações da Contratante** (*PGE/PI - Minuta de Contrato, abril/2023*)
- 10.9.1. São obrigações da Contratante:
- 10.9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 10.9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 10.9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma

estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

10.9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. **Obrigações da Contratada** (PGE/PI - Minuta de Contrato, abril/2023)

10.10.1. As obrigações da Contratada se encontram previstas na correspondente minuta-padrão de Contrato da PGE/PI, disponível no site da Instituição (<https://portal.pi.gov.br/pge/minuta-e-listas-de-verificacao/>), na qualidade de anexo do edital;

10.11. **Garantia da execução** (PGE/PI - Minuta de Contrato, abril/2023)

(☒) Não será exigida garantia de execução da Contratada.

(☐) No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do Contrato, a Contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a (especificar)% (valor por extenso) sobre o valor do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 01 (um) mês anteriormente à assinatura do Contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.

10.12. **Subcontratação -**

(☒) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

(☐) Será permitida a subcontratação de (especificar)% (valor por extenso) do objeto contratado, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

10.12.3. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

10.12.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021;

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE RISCOS**

Não foi realizada análise de risco na presente contratação, por tanto não há medidas de mitigação de risco.

13. **DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS**

13.1. A pretensa contratada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deve se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Administração;

13.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual

para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.3. A pretensa contratada deve manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

13.4. A pretensa contratada deve proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

13.5. A pretensa contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Administração;

13.6. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a pretensa contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

13.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

13.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

13.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções administrativas se encontram definidas na minuta-padrão de Contrato e de Edital da PGE/PI.

(Assinado eletronicamente)
ELIZEU GOMES VIEIRA - CAP QEOPM – CMUS/DCOM
Comandante/Maestro do Corpo Musical da PMPI
Responsável técnico

APROVO
(Documento assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **ELIZEU GOMES VIEIRA - Matr. 014800-8, Capitão PM-PI**, em 17/06/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018314376** e o código CRC **23AE12E9**.